



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000001

REQUERIMENTO

Nova Fátima, 21 de março de 2023.

Ao Departamento de Licitação

Venho por meio deste, solicitar Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Clodoaldo Messias
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122

000003

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

000002



Nova Fátima (PR), em 21 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

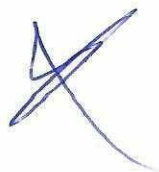
Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



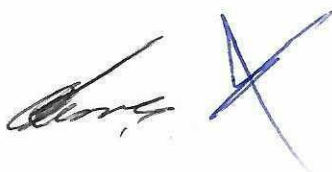
Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC/PR 019387/O-6



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000005

PORTARIA Nº. 028/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.**

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:688798739
20

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

2

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000006

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75,II, da Lei nº 14.133/21.quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 21 de março de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000007

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de locação - Equipamentos de som para realização de eventos (som em ambiente para até 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo: 02 (dois) microfones sem fio, caixa de Som, aparelho de reprodução de mídia em Cd, Dvd e Usb (pendrive). Com duração máxima de 10 horas por evento. Eventos serão realizados no município de Nova Fátima-Pr.	UND	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
Total Geral					R\$ 17.600,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 O registro destes serviços se faz necessário para atender as necessidades do Município, suas Secretarias e Departamentos no que se refere a eventos municipais.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039
2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000008

2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039

7 - CLAUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal requisitante, mediante autorização dos fiscais do Contrato. Quando Solicitados:

7.1.1. O **Serviço de Locação (Item 01)** deverá ser prestado conforme prévio agendamento, podendo ser agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; Em situações excepcionais, poderá ser solicitado antes do prazo de agendamento.

7.1.1.1 Poderá ser agendado mais de 1 (um) **Serviço de Locação (Item 01)** por dia conforme necessidade do ente solicitante.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000009

los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será de 12 (doze) meses.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças, Olívio Braz Ribeiro, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 21 de março de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000010

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 30 de junho de 2023, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000011

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000013

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal requisitante, mediante autorização dos fiscais do Contrato. Quando Solicitados:

7.1.1. O Serviço de Locação (Item 01) deverá ser prestado conforme prévio agendamento, podendo ser agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; Em situações excepcionais, poderá ser solicitado antes do prazo de agendamento.

7.1.1.1 Poderá ser agendado mais de 1 (um) Serviço de Locação (Item 01) por dia conforme necessidade do ente solicitante.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000015

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000016

- 9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000017

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000018

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

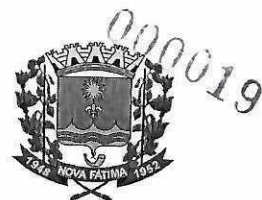
13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039
2023	19	339039
2023	37	339039
2023	41	339039
2023	48	339039
2023	55	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



2023	61	339039
2023	67	339039
2023	74	339039
2023	77	339039
2023	84	339039
2023	89	339039
2023	99	339039
2023	106	339039
2023	109	339039
2023	116	339039
2023	119	339039
2023	125	339039
2023	131	339039
2023	137	339039
2023	143	339039
2023	149	339039
2023	153	339039
2023	155	339039
2023	157	339039
2023	167	339039
2023	170	339039
2023	177	339039
2023	194	339039
2023	210	339039
2023	226	339039
2023	238	339039
2023	245	339039
2023	255	339039
2023	263	339039
2023	275	339039
2023	281	339039
2023	288	339039
2023	292	339039
2023	297	339039
2023	302	339039
2023	312	339039
2023	322	339039
2023	328	339039
2023	337	339039
2023	342	339039
2023	347	339039
2023	352	339039
2023	356	339039
2023	361	339039
2023	364	339039
2023	366	339039
2023	370	339039
2023	373	339039
2023	376	339039
2023	380	339039
2023	387	339039
2023	399	339039
2023	413	339039
2023	420	339039
2023	425	339039
2023	429	339039
2023	435	339039
2023	440	339039
2023	449	339039
2023	459	339039
2023	464	339039
2023	467	339039
2023	475	339039
2023	480	339039
2023	483	339039
2023	488	339039
2023	491	339039
2023	494	339039

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000020

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000021

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao agente de contratação
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
DISPENSA Nº xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Município de Nova Fátima – PR

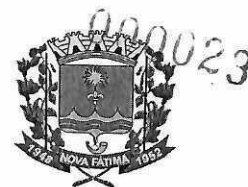
CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N.º xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 13/2023

OPERAÇÃO: locação.

OBJETO: “equipamentos de som”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

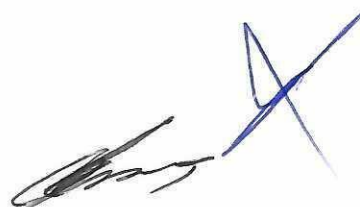
Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 22 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000025

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviço na área de anúncios de utilidade pública em veículo automotor e locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.*

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de locação - Equipamentos de som para realização de eventos (som em ambiente para até 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo: 02 (dois) microfones sem fio, caixa de Som, aparelho de reprodução de mídia em Cd, Dvd e Usb (pendrive).	UND	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
2	Serviço de sonorização de anúncios de utilidade pública. A gravação da mídia, veículo, combustível e demais despesas ficarão a cargo da contratada. O veículo deverá transitar em velocidade baixa (até 10 km/h), pelas principais ruas do Município bairros e vilas, de forma a abranger o máximo da população.	HRS	500	R\$ 50,00	25.000,00
Total Geral					R\$ 42.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Telefone: 999120170

E-mail:

Endereço:

5.863 877.3

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação

Rosângela Vento

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Ref. Orçamento PP009/23

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000026

Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: *Registro de Preços para futura e/ou eventual Prestação de serviço na área de anúncios de utilidade pública em veículo automotor e locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.*

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de locação - Equipamentos de som para realização de eventos (som em ambiente para até 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo: 02 (dois) microfones sem fio, caixa de Som, aparelho de reprodução de mídia em Cd, Dvd e Usb (pendrive).	UND	80	250,00	20.000
2	Serviço de sonorização de anúncios de utilidade pública. A gravação da mídia, veículo, combustível e demais despesas ficarão a cargo da contratada. O veículo deverá transitar em velocidade baixa (até 10 km/h), pelas principais ruas do Município bairros e vilas, de forma a abranger o máximo da população.	HRS	500	47,00	23.500
Total Geral					43.500

Validade da proposta:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Nome e RG completo do responsável pela informação:

Assinatura do responsável pela Informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

CNPJ : 18.944.309-0001-03



Ref. Decremento PP009/23



000027

PROPOSTA

Referência: Licitação Pública na Cidade de NOVA FATIMA /PR

DADOS DO LICITANTE	
Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES N° 352 Inscr Estad: 90917462-79	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: MIGUEL RODRIGUES N° 352	
Bairro: ANA ROSA	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF: 074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: .

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Serviço de locação - Equipamentos de som para realização de eventos (som em ambiente para até 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo: 02 (dois) microfones sem fio, caixa de Som, aparelho de reprodução de mídia em Cd, Dvd e Usb (pendrive).	UND	80	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00
Total Geral					R\$ 40.000,00

Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias contados a partir da data.

Bandeirantes 22 de MARÇO de 2023.





000028

W M CARLI PROJETOS
DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124

Assinado de forma digital por W M
CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
LTDA:31802330000124
Dados: 2023.03.22 00:48:43 -03'00'

WELLINGTON MARCOS CARLI
PROPRIETÁRIO
RG Nº 10.683.762-7
CPF Nº 074.598.849-01

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



000029

Empresário(a)

Nome Civil

RONALDO PINTO

CPF

635.924.529-91

CNPJ

18.509.889/0001-00

Data de Abertura

18/07/2013

Nome Empresarial

RONALDO PINTO 63592452991

Nome Fantasia

RONALDO PINTO PRESTADOR DE SERVICOS

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

18/07/2013

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

RUA JOSE ANDRADE MARINHO

Número

376

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

18/07/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Instalador(a) de antenas de tv independente

Promotor(a) de eventos, independente

Pintor(a) de parede independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

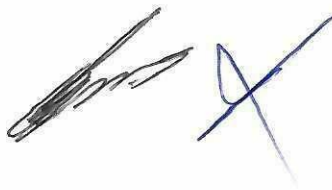
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

independente

000030

Handwritten signature and a large X mark.

000031

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

1335

1336

1337

1338

1339

1340

1341

1342

1343

1344

1345

1346

1347

1348

1349

1350

1351

1352

1353

1354

1355

1356

1357

1358

1359

1360

1361

1362

1363

1364

1365

1366

1367

1368

1369

1370

1371

1372

1373

1374

1375

1376

1377

1378

1379

1380

1381

1382

1383

1384

1385

1386

1387

1388

1389

1390

1391

1392

1393

1394

1395

1396

1397

1398

1399

1400

1401

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

1410

1411

1412

1413

1414

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

1436

1437

1438

1439

1440

1441

1442

1443

1444

1445

1446

1447

1448

1449

1450

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

1464

1465

1466

1467

1468

1469

1470

1471

1472

1473

1474

1475

1476

1477

1478

1479

1480

1481

1482

1483

1484

1485

1486

1487

1488

1489

1490

1491

1492

1493

149



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000033

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.509.889/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/07/2013

NOME EMPRESARIAL
RONALDO PINTO 63592452991

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RONALDO PINTO PRESTADOR DE SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE ANDRADE MARINHO

NÚMERO
376

COMPLEMENTO

CEP
86.310-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
NOVA FATIMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SOLUCAOCONTABILSS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3552-1306

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

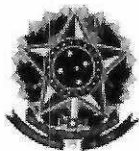
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2023 às 11:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RONALDO PINTO 63592452991**
CNPJ: **18.509.889/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:21 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **85FA.AE7B.E4AE.C41E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000035

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029513419-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.509.889/0001-00**

Nome: **RONALDO PINTO 63592452991**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

000036

Data: 24/02/2023 09h47min

Número
2051

Validade
26/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RONALDO PINTO 63592452991 CNPJ: 18.509.889/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DGA0ZZGOP2TD7931

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 24 de Fevereiro de 2023

Nova Fátima (PR)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.509.889/0001-00
Razão Social: RONALDO PINTO 63592452991
Endereço: RUA JORGE BARBOSA DE MELO 100 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

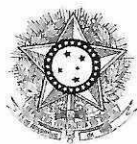
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021901581213556576

Informação obtida em 22/02/2023 11:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONALDO PINTO 63592452991 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.509.889/0001-00

Certidão nº: 7810369/2023

Expedição: 22/02/2023, às 11:18:31

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RONALDO PINTO 63592452991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.509.889/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

Ronaldo Pinto 63592452991

CNPJ: 18.509.889/0001-00

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 22 de Fevereiro de 2023



André Albino Lucchese
Distribuidor



RONALDO PINTO 63592452991

NEW STAR

CNPJ/MF 18.509.889/0001-00
Rua Jose Andrade marinho ,376
86310-000 NOVA FATIMA – PR

000040

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

Pelo presente instrumento, a empresa **RONALDO PINTO 63592452991**. CNPJ nº 18.509.889/0001-00, com sede a Rua Jose Andrade Marinho, Nº 376, Centro, Nova Fátima pr, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

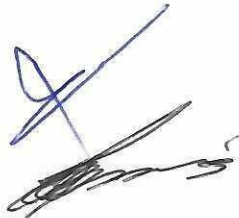
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Ronaldo Pinto** Portador(a) do RG sob nº **5.863.877-3** SESP/PR e CPF nº **635.924.529-91**, cuja função/cargo é EMPRESARIA (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (43)9-9912-0170



RONALDO PINTO 63592452991

NEW STAR

CNPJ/MF 18.509.889/0001-00
Rua Jose Andrade marinho ,376
86310-000 NOVA FATIMA – PR

000041

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Ronaldo Pinto**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **635.924.529-91**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N° 009/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nova Fátima, 16 de Março 2023.



RONALDO PINTO

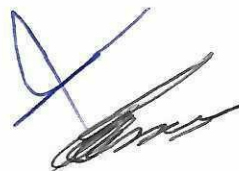
RG 5.863.877-3

CPF 635.924.529-91

18.509.889/0001-00
RONALDO PINTO
63592452991

Rua. Jose Andrade marinho, 376
Centro

86.310-000 Nova Fátima – Pr





Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RONALDO PINTO 63592452991			Protocolo: PRC2314923408
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41801816274	CNPJ 18.509.889/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/07/2013	Início de Atividade 18/07/2013
Endereço Completo Rua JOSE ANDRADE MARINHO, Nº 376, CENTRO-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto SERVIÇOS DE PUBLICIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ALTO-FALANTE E SONORIZAÇÃO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO - PROPRIETÁRIO DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE SELEÇÃO DE SONS E VÍDEOS, TRABALHANDO SEU CONTEÚDO - DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ) INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TV - INSTALADOR DE ANTENAS DE TV INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES - PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE;;SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO - T?CNICO DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO IN			
Capital R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 18/02/2022	Número ME90988107	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RONALDO PINTO Identidade: 58638773 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 635.924.529-91 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2023, às 09:34:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QHEJNPU0.



PRC2314923408

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

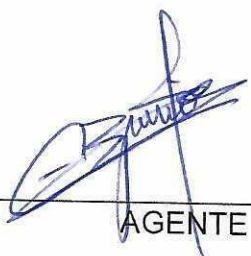


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara, declara como dispensada a licitação para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos, referente ao procedimento de Dispensa nº. 013/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). Informamos ainda que a empresa **RONALDO PINTO 63592452991**, com sede a Rua José Andrade 376, Centro, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.509.889/0001-00, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000044

Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.

De Agente de Contratação:
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este agente de contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **RONALDO PINTO 63592452991**, com sede a **Rua José Andrade 376, Centro, Nova Fátima/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.509.889/0001-00**, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 013/2023, para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000045

Nova Fátima (PR), 22 de março de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 013/2023, para Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos, em favor da empresa **RONALDO PINTO 63592452991**, com sede a Rua José Andrade 376, Centro, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.509.889/0001-00, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	24/03/23
Orgão	A Cidade Regional
Edição	2325
Página	15

X

**TCEPR**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000046

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora*	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	30
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.
Dotação Orçamentária*	0600227812003420523390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.600,00
Data Publicação Termo ratificação	22/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)

DATA DE ABERTURA HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO
21/03/2023 08:30:00	23/03/2023 09:20:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
36	Encerrado

OBJETO
Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos.

RESUMO
Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos



000048

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 13/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “locação de equipamento de som para anúncios de interesse público da Administração e suas secretarias e Departamentos”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

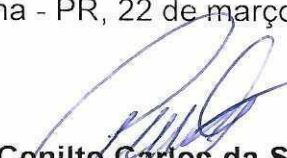
Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 22 de março de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nr.: 13/2023****CNPJ:** 75.828.418/0001-90**Telefone:** (43) 3552-1122**Endereço:** R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro**CEP:** 86310-000 - Nova Fátima**Processo Adm.:** 36/2023**Data do Processo:** 22/03/2023**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 36/2023
 b) **Nr. Licitação:** 13/2023 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 23/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Participante: RONALDO PINTO 63592452991

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Locação - Equipamentos de Som - Serviço de Locação - Equipamentos de Som para Realização de Eventos (Som em Ambiente para Até 400 Pessoas, Compreendendo: 2 Microfones sem Fio, Caixa de Som, Aparelho de Reprodução de Mídia em Cd e Dvd). Com duração máxima de 10 horas por evento. Eventos serão realizados no município de Nova Fátima-PR.		80,000	UND	220,00	17.600,00

Total do Participante: 17.600,00

Total Geral: 17.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE"/TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2023

Processo Adm.: 36/2023

Data do Processo: 22/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 36/2023
b) Nr. Licitação: 13/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 23/03/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e/ou eventual locação de equipamentos de som, atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos.

Participante: RONALDO PINTO 63592452991

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Locação - Equipamentos de Som		80,000	UND	220,00	17.600,00
Total do Participante:						17.600,00
Total Geral:						17.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	02.002.04.122.0024.2007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	02.002.04.122.0024.2019.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

000053

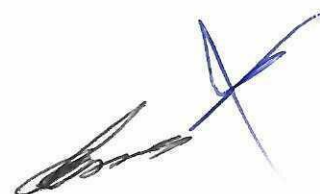
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. ROSS	06.002.27.812.0034.2052.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO ESPORTE E LAZER	06.002.27.813.0034.2056.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO FAE	07.001.10.301.0008.2059.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO BÁSICO - PAB	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF	07.001.10.301.0008.2062.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	07.001.10.301.0008.2063.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD	07.001.10.305.0008.2064.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	07.001.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	07.001.10.304.0008.2066.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.301.0008.2070.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROJETO "VIVER COM QUALIDADE" /TFVS	07.001.10.301.0008.2089.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	07.001.10.302.0008.2099.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO-APSUS	07.001.10.301.0008.2111.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO GESTÃO SUS	07.001.10.301.0008.3017.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUT. CONV. FNAS/IGD	09.001.08.244.0011.2083.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 23 de Março de 2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 24/03/23
Órgão A Cidade Regional
Edição 2325
Página 15



000055

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 036/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **RONALDO PINTO 63592452991** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.509.889/0001-00, sediado na Rua Jose Andrade Marinho, 376, Centro, na cidade de Nova Fátima-PR sob o CEP nº 86.310-000 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Ronaldo Pinto** inscrito o CPF/MF nº 635.924.529-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 036/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de equipamentos de som, atendendo as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	UND	Qtd	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de locação - Equipamentos de som para realização de eventos (som em ambiente para até 400 (quatrocentas) pessoas, compreendendo: 02 (dois) microfones sem fio, caixa de Som, aparelho de reprodução de mídia em Cd, Dvd e Usb (pendrive). Com duração máxima de 10 horas por evento. Eventos serão realizados no município de Nova Fátima-Pr.	UND	80	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia **23 de março de 2024**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

000056

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

000058



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/03/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

RP

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1- Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade/ocorrências, pela Secretaria Municipal requisitante, mediante autorização dos fiscais do Contrato. Quando Solicitados:

7.1.1. O Serviço de Locação (Item 01) deverá ser prestado conforme prévio agendamento, podendo ser agendado com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência; Em situações excepcionais, poderá ser solicitado antes do prazo de agendamento.

7.1.1.1 Poderá ser agendado mais de 1 (um) Serviço de Locação (Item 01) por dia conforme necessidade do ente solicitante.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3 O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4 Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5 Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

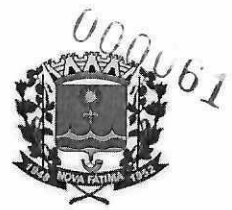
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

RP

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

RP

Município de Nova Fátima – PR

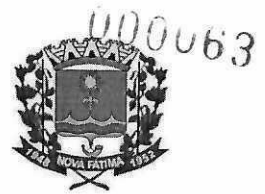
CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000064

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2023	6	339039
2023	13	339039
2023	30	339039

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 23 de Março de 2023

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:6887987392
0
Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.23 10:47:59 -03'00'
ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RONALDO PINTO 63592452991
CNPJ: 18.509.889/0001-00
CONTRATADO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 037/2023
Dispensa de Licitação nº. 013/2023

Assinatura em: 23 de Março de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

RONALDO PINTO 63592452991 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.509.889/0001-00, sediado na Rua Jose Andrade Marinho, 376, Centro, na cidade de Nova Fátima-PR sob o CEP nº 86.310-000, neste ato representado por Ronaldo Pinto inscrito o CPF/MF nº 635.924.529-91

OBJETO: -

Contratação de empresa para locação de equipamentos de som.

VALOR: -

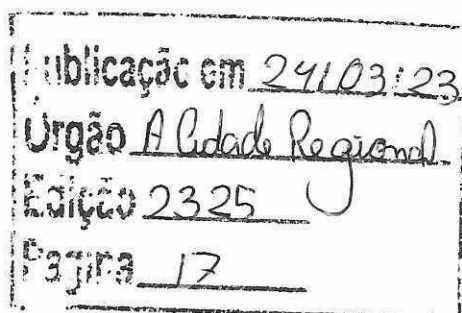
R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

A vigência será até dia 23 de março de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)



[Handwritten signature]
RP